Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 02/2020

O Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) torna público que fará realizar no dia 23 de março de 2020, às 14:00, procedimento de Seleção Ampla, objetivando a **contratação de profissional para prestar serviço de assessoria e consultoria na Política de Assistência Social**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, segundo as regras disposta neste edital e na Resolução AMMVI nº 12/16[1].

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Início do recebimento das candidaturas: 02/03/2020.
- Final do recebimento das candidaturas: 20/03/2020.
- Abertura da sessão de julgamento: 23/03/2020, às 14:00.
- Local: Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau - SC.

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área do Serviço Social, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas na Política de Assistência de Assistência Social da AMMVI,** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do procedimento de seleção ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

2.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.3 - É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 16 da Resolução AMMVI nº 12/16.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes ao procedimento de seleção ampla.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviado para o e-mail alexandre@ammvi.org.br , com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

3.3 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI prestar os esclarecimentos que entender adequados, podendo alterar as cláusulas deste edital, hipótese em que poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e julgamento, precedida de nova divulgação do edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A proposta de preço e os documentos de títulos deverão ser apresentados, em dias úteis, até 20/03/2020 às 16:50, em envelope, indevassáveis, com identificação clara do proponente, da seleção ampla e identificando o conteúdo dos envelopes, preferencialmente como segue:

Seleção Ampla nº 02/2020 - TÍTULOS *Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI* *Nome Completo ou Razão Social da Proponente:* *CPF ou CNPJ:* *Nome do representante em caso de pessoa jurídica*

Seleção Ampla nº 02/2020 - PROPOSTA DE PREÇO *Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI* *Razão Social da Proponente:* *CNPJ/MF:* *Nome do representante*

4.2 - O serviço ofertado pelo proponente deverá atender os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas, preferencialmente no modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.4 - A proposta de preços deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, e, além do preço, deverá conter as seguintes informações:

I - Nome do proponente, CNPJ, dados bancários, representante, endereço completo e contatos (e-mail e telefones fixo e celular com whatsapp habilitado para notificações);

II - Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

III - Identificação do objeto e termo de aceitação e cumprimento de todas as condições, especificações e requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

4.4.1 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta seleção ampla.

4.5 - O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.

5. CONCORRÊNCIA

5.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura da concorrência de preços, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I – Primeira fase: avaliação e aferição da pontuação dos títulos dos proponentes;

II – Segunda fase: seleção da proposta com menor preço.

5.2 - O Presidente da Comissão procederá à abertura dos envelopes dos títulos e fará a avaliação da pertinência em relação ao especificado no edital e o respectivo somatório. Ato contínuo serão classificadas para a segunda etapa os três proponentes que obtiveram maiores pontuações no computo geral, onde o menor preço sairá vencedor.

5.3 – Encerradas as etapas do item 5.1, serão analisados os documentos da aptidão jurídica, fiscal e técnica da melhor proposta apresentada.

5.4 - Caso o ofertante vencedor apresente qualquer pendência quanto à regularidade fiscal, poderá o presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla conceder o prazo adicional de até dois dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação.

5.5 – Quando do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação relativa aos títulos, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla suspender o processo de contratação para análise da documentação, retornando o processo com a publicação do resultado dos pontos de cada participante concedendo um prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso. Somente após dirimida a fase de pontuação é que serão abertos os envelopes com o preço ofertado pelas três melhores propostas da fase de pontuação.

5.5.1 - O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso.

5.6. Caso haja empate no preço ofertado, restará vencedor o participante com maior pontuação na fase de títulos. Caso ainda prevaleça o empate, restará vencedor o que apresentar maior

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

tempo de experiência no exercício de atividades na área da Gestão da Política de Assistência Social.

6. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Declarado o vencedor e publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no site da AMMVI, qualquer proponente poderá apresentar recurso escrito no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

6.2 - O proponente vencedor será intimado através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) para apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.3 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos autos mediante requerimento formal junto à AMMVI.

6.4 – O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 – Compete ao Presidente da AMMVI julgar o eventual recurso interposto e homologar o presente processo.

7. ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 - Homologado o processo de seleção ampla pelo Presidente da AMMVI, será emitido à empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Contrato de Prestação de Serviço, devendo a empresa providenciar sua imediata assinatura, comparecendo na sede da AMMVI e apresentando a comprovação estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com início de sua execução (efetiva prestação dos serviços) no dia seguinte ao da contratação.

7.2 - O serviço deverá ser executado nas condições e em conformidade com as especificações expressas no Edital, no seu Termo de Referência, e na proposta vencedora.

7.3 - Havendo desconformidade do serviço com as especificações expressas no edital, no seu Termo de Referência e na proposta, a empresa vencedora deverá corrigi-lo ou refazê-lo, mantendo o preço final ofertado.

7.4 - Na hipótese de desatendimento do previsto no item anterior, a AMMVI notificará a empresa para regularização do serviço, para que providencie sua correção ou refazimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.5 - O recebimento parcial do objeto não exclui a responsabilidade do proponente prestador pela perfeita execução dos termos do Edital e seu Termo de Referência, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como a responder civil, administrativa e penalmente por qualquer prejuízo causado à AMMVI e/ou aos seus municípios associados.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

7.6 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas e será por meio de boleto bancário.

7.7 – A AMMVI poderá suspender a execução do contrato a qualquer momento, acaso entenda que as prestações dos serviços não estejam atendendo as necessidades do contratante, sendo devidos apenas os pagamentos proporcionais ao período executado, sem qualquer indenização adicional.

8. PENALIDADES

8.1 - O proponente que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Impedimento de contratar com a AMMVI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do presente edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

9.2 - As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.ammvi.org.br. Portanto fica sob a inteira responsabilidade da interessada o acompanhamento das atualizações efetuadas pela AMMVI, que poderão ocorrer a qualquer tempo.

9.3 - É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4 - As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMMVI, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 - A AMMVI poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à assinatura do Contrato caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência destes serviços, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

9.6 - A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1.990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.6.1 – As disposições deste Edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, serão integrados ao instrumento contratual que será firmado para regular a prestação dos serviços.

9.6.2 - Na hipótese de desconformidade dos serviços prestados, a AMMVI convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.6.3 - Na convocação dos proponentes remanescentes, o proponente deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

9.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleito o foro da Comarca de Blumenau - SC.

9.8 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

9.10 – As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI, aplicadas as disposições da Resolução AMMVI nº 12/16, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Blumenau - SC, 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

JOSÉ RAFAEL CORREA
Diretor Executivo da AMMVI

ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI

AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
50 anos
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na Política de Assistência Social

2 – DO PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Busca-se a contratação de Pessoa Jurídica com profissional especializado que realize atividades de assessoria e consultoria relacionadas ao objeto, devendo o profissional deter experiência comprovada de, no mínimo, dois anos de experiência junto a cargos/empregos de assessoria, consultoria ou direção na Gestão do Sistema Único de Assistência Social ou Assessoria a Conselhos Municipais Setoriais de Assistência Social e de Direitos.

2.1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA

Para confirmação de aptidão, a proponente vencedora deverá apresentar os seguintes comprovantes:

I - Da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, comprovando-se as condições formais do interessado para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação;

II – Da regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Obs.:
- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

– Acaso esteja implementada a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

III – Da qualificação técnica:

a) Atestados de capacidade técnica de profissional de seu quadro técnico, em número mínimo de 01 (um), que comprovem experiência junto a cargos/empregos de assessoria, consultoria ou direção na Gestão do Sistema Único de Assistência Social ou Assessoria a Conselhos Municipais Setoriais de Assistência Social e de Direitos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Cada atestado apresentado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos quais deverão estar comprovadas a execução dos serviços solicitados e deverá conter:

- Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante;
- Características (denominação, natureza, descrição e finalidade) do trabalho realizado;
- Período de realização do trabalho;
- Data de emissão, nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

b) No caso de pessoa jurídica, a empresa também deverá comprovar o vínculo jurídico entre a empresa participante e o profissional com a referida qualificação técnica que prestará os serviços perante à AMMVI. Serão aceitos tão somente os seguintes vínculos jurídicos para fins de qualificação técnica:

I – profissional que conste do quadro societário da empresa participante da seleção ampla; ou

II – profissional com vínculo formal de emprego com a empresa participante da seleção ampla.

Junto com os atestados, deverá a empresa comprovar através de documentos um dos vínculos acima referidos.

A proponente pessoa jurídica, o profissional referido pela empresa para fins de qualificação técnica e pontuação deverá, obrigatoriamente, ser o profissional responsável pela prestação dos serviços junto à AMMVI. Para fins de pontuação, somente serão contabilizados os pontos referentes aos atestados onde conste o nome do profissional que desempenhará as atividades junto à AMMVI.

3 – DO PERFIL DO PROFISSIONAL DESIGNADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O profissional designado para prestação dos serviços deverá possuir Graduação em Serviço Social (curso reconhecido pelo MEC) e comprovação de experiência mínima de dois anos em Prefeitura Municipal e tenha domínio do pacote Office (Word, Excel, etc), e conhecimentos básicos de acesso à internet, em decorrência das constantes pesquisas no site oficiais, elaboração de planilhas, apresentações, e demonstrar boa comunicação em público

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

(apresentação pessoal, e trajetória acadêmica e profissional) e comprovação de experiência mínima de dois anos em Gestão da Política de Assistência Social;

Compreende-se como “Gestão da Política de Assistência Social”, para fins do presente Edital, a experiência profissional junto a cargos/empregos de assessoria, consultoria ou direção na Gestão do Sistema Único de Assistência Social ou Assessoria a Conselhos Municipais Setoriais de Assistência Social e de Direitos.

Além disso, deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (categoria B), ter disponibilidade para viagens, ser proativo, ter facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal, habilidade com ferramentas básicas de informática (pacote Office, web, entre outros) e disposição para realização do trabalho junto à sede da AMMVI por 16 horas semanas. Não será exigida na fase de seleção comprovação das referidas habilidades. Todavia, caso não demonstradas ao longo da fase de prestação dos serviços, poderá ensejar a rescisão contratual por parte da AMMVI.

3.1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DESIGNADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

Para assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar comprovantes da qualificação do profissional designado para atendimento do objeto deste Termo de Referência, a saber:

- Currículo vitae impresso do Portal CNPQ que comprove a graduação;
- Cópia do diploma de graduação;
- Apresentar cópia de pelo menos 01 (um) que comprove a realização de Assessoria ou Consultoria em assessoramento a Conselhos Municipais Setoriais (Assistência Social) e de Direitos ou Gestão da Política de Assistência Social.
- CNH válida.

3.2 – DA COMUNICAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2.1 – DA COMUNICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA A SER CUMPRIDA

O profissional designado para assessorar o Colegiado de Assistência Social e os municípios associados à AMMVI deverá realizar/disponibilizar comunicação com os mesmos através de telefone, e-mail, presencialmente e aplicativos de comunicação (skype, WhatsApp), afim de que as atividades a serem desenvolvidas possam estar alinhadas com os objetivos dos municípios.

Ficará condicionado que o profissional da contratada cumpra 16 horas semanais de atendimento junto à sede da AMMVI, podendo essas horas também serem cumpridas junto aos municípios afiliados, mediante demanda dos mesmos. Para os outros dias o atendimento das atividades deverá ser realizado a distância e de acordo com as comunicações exigidas acima.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

3.2.2 – DAS ATIVIDADES PONTUAIS

Coordenar o Colegiado de Secretários Municipais de Assistência Social e desenvolver atividades tais como: organização e acompanhamento das reuniões mensais, produção de atas e relatórios, encaminhamento das demandas.

Promover, projetar, coordenar e organizar cursos, estudos e encontros em nível regional aos gestores e pessoal técnico-administrativo.

Auxiliar na elaboração e interpretação de leis, editais, decretos, resoluções de âmbito federal, estadual e municipal, em parceria com a Assessoria Jurídica e demais departamentos.

Elaborar programa de trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados.

Propor na programação de trabalho, a realização de cursos, treinamentos e propostas de interesse aos municípios na área da assistência social, na qualidade dos serviços da AMMVI e dos municípios associados.

Construção de agendas para promoção de encontros coletivos com técnicos das Secretarias de Assistência Social na AMMVI para estudos de aprofundamento, reconhecimento, identificação e orientação de ações legais, técnicas e pedagógicas da gestão da assistência social municipal em regime de colaboração com o governo federal.

Prestar assessoria e acompanhamento de encontros nacionais, regionais da educação ou com prefeitos ou demais técnicos de variadas áreas para solicitação, esclarecimentos ou acompanhamento de atividades das secretarias municipais de assistência social que integram a Associação de Municípios.

Produzir estudo e indicação de ações referentes aos documentos técnicos e financeiros regional e individual dos municípios que integram a AMMVI.

Proporcionar orientações gerais para organização administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das propostas.

A avaliação individualizada e a pontuação do profissional indicado pela proponente serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item	Critério de avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
a) Diploma de Bacharel em Serviço Social devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	Diploma	3	6

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

b) Certificado de Curso de Especialização na área intrinsicamente correlata ao Serviço Social	Certificado	5	10
c) Certificado de Curso de Especialização em outras áreas do conhecimento	Certificado	3	3
d) Mestrado em Serviço Social	Diploma	15	15
e) Mestrado em outras áreas do conhecimento	Diploma	10	10
f) Doutorado em Serviço Social	Diploma	20	20
g) Doutorado em outras áreas do conhecimento	Diploma	15	15
h) Exercício da atividade de assessoramento na Gestão da Política de Assistência Social	Por ano completo	3	15

Um mesmo título, aptidão ou experiência não poderá ser duplamente computada para fins de pontuação.

É responsabilidade do interessado apresentar todos os documentos (cópia simples) necessários para a comprovação da experiência e aptidão pretérita. Havendo dúvidas em relação à validade do documento ou seu conteúdo, a Comissão poderá baixar diligência para sanar a dúvida, ficando o interessado obrigado a apresentar o documento original para fins de checagem por parte da Comissão.

Para assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar comprovantes originais da qualificação do profissional designado para atendimento do objeto deste Termo de Referência.

Somente será admitida a apresentação de documentos em nome de um profissional, que deverá, caso selecionada a pessoa jurídica, desempenhar as atividades junto à AMMVI.

Poderá a Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI solicitar apoio técnico do Colegiado de Assistência Social da AMMVI para fins de subsidiar a análise dos critérios de pontuação previstos no item 3.1 do Anexo I deste edital.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/MF: _____

Representante (Nome /CPF/cargo): _____

Dados bancários: _____

Código do Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Endereço:

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones (comercial/celular/WhatsApp: _____

E-mail: _____

a) PROPOSTA DE PREÇOS:

Objeto	**Valor Mensal R$**
Prestação de serviços de empresa especializada de serviços de assessoria e consultoria na área do Serviço Social, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas na Política de Assistência de Assistência Social da AMMVI,– Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, conforme Edital de Seleção Ampla nº 02/2020 e seus anexos.	

Validade da proposta: _____

Forma e condições de pagamento: Conforme edital de compras/contratação.

b) TERMO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO:

Declaramos, para todos os fins jurídicos, que aceitamos e cumpriremos integralmente todas as condições, especificações e requisitos fixados no Edital de Seleção Ampla nº 02/2020 da AMMVI e no seu Termo de Referência, nos comprometendo pela qualidade dos serviços, por sua correta e eficiente prestação e por qualquer dano eventualmente causado no desempenho insatisfatório das atividades.

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA